

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.401, DE 26 DE JANEIRO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Ligação Ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.752,50 m² (três mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA para a construção da Ligação Ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Sebastião Balbino da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-234/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (G) que dista 15,00m à esquerda da estaca 443+11,00 do eixo locado, seguem: 49,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 15,00m à esquerda da estaca 446+0,00 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 58,35m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 22,25m à esquerda da estaca 448+17,90 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 122,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (J) que dista 58,00m à direita da estaca 444+6,00 do eixo locado, confrontando com Sado Hiamura; 74,50m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (G) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 26 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, 26 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.402, DE 26 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Associações de Pais e Mestres que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de Campinas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — 2.ª Delegacia de Ensino de Campinas:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "José Maria Matosinho" — Campinas — DRE/C — 7587/82 — informação GTME — 470/82;

1 — EEPG "José Maria Matosinho";

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim Novo Maracanã — Campinas — DRE/C — 7588/1982 — informação GTME — 467/82;

1 — EEPG do Jardim Novo Maracanã;

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Carlos Cristovam Zink" — Campinas — DRE/C — 7606/82 — informação GTME — 468/82;

1 — EEPG "Prof. Carlos Cristovam Zink";

1.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Celestino de Campos" — Campinas — DRE/C — 7643/1982 — informação GTME — 466/82;

1 — EEPG "Prof. Celestino de Campos";

1.1 — sucata;

II — Delegacia de Ensino de Casa Branca:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Rita de Macedo Barreto" — Itobi — DRE/C — 7560/1982 — informação GTME — 453/82;

1 — EEPG "Prof.ª Rita de Macedo Barreto";

1.1 — 4 bancos para recreio;

1.2 — 1 banqueta de madeira;

1.3 — 7 carteiras dianteiras individuais;

1.4 — 1 armário com porta de vidro;

1.5 — 1 mesa de centro em madeira;

2 — Escolas Isoladas Vinculadas à EEPG "Prof.ª Rita de Macedo Barreto";

2.1 — 22 carteiras centrais duplas;

2.2 — 4 carteiras dianteiras duplas;

2.3 — 3 carteiras traseiras duplas;

2.4 — 1 mesa de professor;

2.5 — 1 quadro negro;



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 80,00 Exemplar atrasado Cr\$ 110,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

III — Delegacia de Ensino de Moji Mirim:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Alonso Ferreira de Camargo — Conchal — DRE/C — 7657/82 — informação GTME — 502/82;

1 — EEPG "Alonso Ferreira de Camargo";

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Cândido de Moura" — Itapira — DRE/C — 7658/82 — informação GTME — 511/82;

1 — EEPG "Prof. Cândido de Moura";

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Juca Loureiro" — Espírito Santo do Pinhal — DRE/C 7659/82 — informação GTME — 489/82;

1 — EEPG "Prof. Juca Loureiro";

1.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Monsenhor Nora" — Moji Mirim — DRE/C — 7664/82 — informação GTME — 491/82;

1 — EEPG "Monsenhor Nora";

1.1 — sucata;

e) Associação de Pais e Mestres da EEPG "D.ª Elvira Santos de Oliveira" — Itapira — DRE/C 7666/82 — informação GTME — 508/82;

1 — EEPG "D.ª Elvira Santos de Oliveira";

1.1 — 51 carteiras centrais;

f) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Maria Julia Bueno" — Moji Guaçu — DRE/C — 7670/82 — informação GTME — 500/82;

1 — EEPG "Prof.ª Maria Julia Bueno";

1.1 — sucata;